



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete

PORTARIA VT DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG N. 2, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece procedimentos para a realização das audiências e atendimentos dos advogados, das partes, das testemunhas e dos peritos, enquanto perdurar a autorização correicional de execução da prestação jurisdicional, em condições especiais de teletrabalho integral (art. 2º, I-A, e 5º, §§ 2º e 10, da [Resolução CSJT n. 151 de 29/05/2015](#)), por meio de videoconferência, pela Juíza Titular da Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete, Andréa Buttler.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, DRA. ANDRÉA BUTTLER, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n. 343/2020](#) c/c os artigos 2º, I-A, e 5º, §§ 2º e 10 da [Resolução CSJT n. 151 de 29/05/2015](#), bem como na [IN 69/2021](#) deste TRT-3;

CONSIDERANDO o DESPACHO-OFÍCIO N. GVCR 7/2024, deste E. Regional, proferido nos autos do [PP 000059-55.2023.2.00.0503](#), em 24/01/2024, retificado em 29/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a prestação do serviço jurisdicional, pela Juíza Titular da Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete/MG, incluindo a realização das audiências e atendimentos dos advogados, partes, testemunhas e peritos, até 30/04/2028, realizar-se-á exclusivamente em condições especiais de teletrabalho

integral (artigos 2º, I-A, e 5º, §§ 2º e 10, da [Resolução CSJT n. 151 de 29/05/2015](#)), por meio de videoconferência, devendo esta ser publicada no DEJT para ciência dos interessados;

Parágrafo único - A fim de resguardar os interesses processuais das partes, das testemunhas e dos peritos, nos casos em que haja alegação de falta de condições de acesso à Internet, autoriza-se a realização de audiência no formato semipresencial/híbrido, ocasião em que as partes, as testemunhas e os auxiliares do juízo serão ouvidos na presença de um servidor designado para o ato, sob a presidência do juiz competente, observada a participação da autoridade judiciária e dos advogados por meio de videoconferência. Ademais, em caso de problema técnico com o acesso remoto do (a) procurador (a), autoriza-se, excepcionalmente, que este (a) participe da sessão na Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º Esta portaria possui prazo de vigência até 30/04/2028.

Art. 3 Cumpra-se o disposto no Despacho-Ofício N. GVCR 7/2024, encaminhando-se cópia integral deste ato à Corregedoria Regional.

Conselheiro Lafaiete (MG), 08 de fevereiro de 2024.

ANDRÉA BUTTLER
Juíza Titular da Vara do Trabalho
de Conselheiro Lafaiete/MG